



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS
ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
16/01/2025
(ciência eletrônica)
Camila Emily Gnann Pavan
Secretária Mun. De Governo

**LEI MUNICIPAL 1.805/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

SANCIONADA
16/01/2025
(Assinado
Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
PREFEITO
MUNICIPAL

Dispõe: “Emenda o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso, e dando outras providências.”

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - No Artigo 5º da Lei Municipal 1043/2011, serão acrescentadas a nomenclaturas dos Incisos XXIV e XXV, que terão a seguinte redação:

“XXIV – Técnico Nível Superior III;

XXV – Técnico Nível Superior IV;

Art. 2º - No Artigo 7º da Lei Municipal 1043/2011, serão acrescentados os Incisos XXIV, XXV e XXVI e terão a seguinte redação:

XXIV – Técnico Nível Superior III: inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, atribuindo: Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos agroindustrializados; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.

Fomentar produção animal:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal.

Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades:

Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção prevenção; realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias.

Contribuir defesa sanitária animal:

Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades.

Elaborar laudos, pareceres e atestados:

Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necropsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos.

Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos:

Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos.

Atuar na área de biotecnologia:

Manipular genes e embriões de animais; manipular microrganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.

Utilizar recursos de Informática:

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Assumir a responsabilidade técnica por demandas do Município.;

Requisitos: Nível Superior, com registro profissional.

Carga horária: 20 horas semanais.

XXV – Técnico Nível Superior IV: inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, atribuindo: Desenvolver estudos geológicos e hidrológicos de campo, bem como elaborar projetos e especificar serviços; elaborar os projetos técnicos de regularização e outorgas de captação de água, sendo essencial a de poços tubulares profundos; elaboração de laudo geológico e parecer técnico para obras de interesse do Município; assumir a responsabilidade técnica por demandas do Município, dentre outras atividades que exijam a atuação de geólogo; vistoriar e dar assistência técnica à direção de obras e serviços inerentes a área de formação e/ou especialização profissional; emitir parecer, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos; realizar e executar projetos para exploração e recuperação de áreas junto aos órgãos responsáveis, realizar pesquisas de custos orçamentários específicos e elaborar orçamentos e projetos relacionados à área de formação e de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO; desenvolver estudos de fotointerpretação; realizar perícias, avaliações, arbitramentos e desenvolver pesquisas para implemento de melhorias na área de geomorfologia e geologia; assessorar a administração em assuntos referentes à área geológica; desenvolver outras atividades relativas à sua formação profissional, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO; executar outras atividades afins.

Requisitos: Nível Superior, registro profissional.

Carga horária: 20 horas semanais.

XXIV – Técnico Nível Superior V: Compreendem a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de nível superior correspondentes à profissão regulamentada por lei, desenvolver atividades com profissionais; Utilizar conhecimentos teóricos e técnicos com o objetivo de identificar, analisar, explorar e intervir nos fatores que estão trazendo problemas ou dificuldades ao indivíduo, em sua história pessoal, familiar e social. Analisar objetivamente as diversas situações de conflitos, crise e traumas, visando minimizar o sofrimento psíquico vivenciado pela pessoa atendida. Proporcionar atendimento amplo desde o acolhimento, a orientação, o engajamento na psicoterapia, assim como o encaminhamento para outros profissionais específicos; Reunir informações sobre as condições sociais dos usuários que contribuam para a escolha mais adequada da sentença judicial;

Participar de audiências, transmitindo o parecer técnico de forma verbal ou por escrito, respeitados o sigilo profissional do Código de Ética e a legislação que normatiza o exercício da profissão; Monitorar, acompanhar e avaliar a execução de medidas judiciais; Monitorar estagiários em Serviço Social; Desenvolver trabalhos de cunho educativo, preventivo, informativo e de divulgação de suas atividades e dos serviços institucionais prestados à população usuária; Planejar e implementar planos, programas e projetos voltados à execução dos objetivos e atividades profissionais; de cunho interinstitucional e interprofissional, objetivando articulação com a sociedade, comunidade, órgãos representativos e da rede de prestação de serviços sociais; Fomentar o estudo, produção teórica e a pesquisa em matéria condizente com sua prática profissional; e executar tarefas correlatas à função profissional e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato.

Requisitos: Nível Superior, registro profissional;

Carga horária: 30 horas semanais





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo**

Art. 3º - No Artigo 11 da Lei Municipal 1043/2011, será modificado o inciso XIV, que terá a seguinte redação:

“XIV – Técnico de Nível Superior I, II, III, IV e V;

- a)** Nível I: habilitação em nível superior;
- b)** Nível II: ter completado 10 (dez) anos de efetivo exercício na função pública;
- c)** Nível III: ter completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício na função pública.

Art. 4º - No Anexo I da Lei Municipal 1043/2011, serão acrescentados os grupos ocupacionais: Técnico Nível Superior III/ Médico Veterinário 20h e IV/Geólogo 20h, e V/Assistente Social 30h.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2025.

**(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL**





Município de Alto Paraíso



63.762.025/0001-42

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro

www.altoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei Municipal	1805	16/01/2025

ID: 420505	Processo	Documento
CRC: AC41A39C		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES		
Criação: 16/01/2025 10:22:39	Finalização: 16/01/2025 10:23:40	

MD5: **B4EE197482BA2BFE44ACAA181632A428**

SHA256: **2D62B93B9F3E1B769BBDD89053C9146401948C923278D4F22AAD4C8B16A28254**

Súmula/Objeto:

LEI 1805

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	ALTO PARAÍSO	RO	16/01/2025 10:23:12
--------------------------------------	--------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DOCUMENTO INTERNO	16/01/2025 10:23:18
-------------------	---------------------

CIENTES

CAMILA EMILY GNANN PAVAN	16/01/2025 10:26:05
--------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOÃO PAVAN	Prefeito	16/01/2025 10:27:07
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaíso.ro.gov.br informando o ID 420505 e o CRC AC41A39C.